EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2300/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026

De conformidade com os dispositivos legais, torna-se público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**, **ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada na Rua Sargento José Egídio do Amaral nº 235, Centro, Município de Pardinho, Estado de São Paulo, Edital e Anexos, com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal nº 2572/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade temporária pela Assistência e Promoção Social de Pardinho/SP, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **17h00** do dia **27/10/2026** até às **08h00** do dia **12/11/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às **08h00** do dia **12/11/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **09h00** do dia **12/11/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - www.bll.org.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em Sessão Pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Pardinho, Estado de São Paulo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratações constituída pelo Município de Pardinho, Estado de São Paulo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma BLL, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5. A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação a operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. **Suporte:** Ligações e *WhatsApp* (41) 3149-9000 e e-mail: contato@bll.org.br

1.7. É de total responsabilidade da Licitante interessada a anexação dos documentos na Plataforma BLL, sua integridade, veracidade e fidedignidade.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando a aquisição futura e parcelada de cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade temporária pela Assistência e Promoção Social de Pardinho/SP, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. As Licitantes interessadas que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA BLL COMPRAS**.

3.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Prefeito decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

3.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à Plataforma BLL – www.bll.org.br

4.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil - BLL, a qual deverá se manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.8. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitacao por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção "licitações – cadastro de proposta e documentos de habilitação", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, assinar na forma exigida pelo Edital a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação.

5.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no **AVISO DE LICITAÇÃO**.

5.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4.1. A obtenção do benefício para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, da LC nº 123/2006, fica limitada as empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administracao Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, no Pregão Eletrônico.

5.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.7. A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da LC nº 123/2006.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento, seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2. É vedada a participação na licitação ao interessado que:

7.2.1. Não tenha empresa constituída no País;

7.2.2. Tenha para tanto constituído consórcio, cooperativas e associações, por se tratar de serviços que por sua própria natureza necessitam de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e a licitante vencedora, bem como observância ao Princípio da Isonomia entre as licitantes frente à existência de incentivos fiscais diferenciados e jurisprudência administrativa e judicial;

7.2.3. Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Pardinho/SP;

7.2.4. Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio do Pregão;

7.2.5. Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura Municipal de Pardinho/SP;

7.2.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.7. Estejam **SUSPENSAS** de participar em licitações e contratar com o Município de Pardinho ou tenham sido **DECLARADAS INIDÔNEAS**, para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Inc. III e IV, do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.8. Estejam **IMPEDIDAS** de licitar e contratar com o Município de Pardinho, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;

7.2.9. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.10. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do Art. 10, da Lei 9.605/1998.

7.2.11. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.13. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.14. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.15. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.16. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme com o §1º, do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O impedimento de que trata o Item 7.2.12 também será aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

7.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os Item 7.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6. O disposto nos Item 7.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A vedação de que trata o Item 8.2.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.9. As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na LC nº 123/2006, com alterações da LC nº 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** podendo adotar o modelo estabelecido no **Anexo IV**.

7.10. A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da LC nº 123/2006.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Para obter acesso ao sistema de Pregão Eletrônico deverá:

8.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

8.1.2. Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

8.1.3. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

8.1.4. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.1.5. Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

8.1.6. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

8.1.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. No dia e horário previsto neste Edital, a Agente de Contratações dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

8.5. A análise das propostas pela Agente de Contratações visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 (fixo e *WhatsApp*) e/ou e-mail: contato@bll.org.br.

8.7. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

8.8. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

8.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

8.11. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com a Agente de Contratações o sistema poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances, retomando a Agente de Contratações, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

8.11.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.12. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

8.12.1. A Agente de Contratações poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

8.12.2. Antes de anunciar o vencedor, a Agente de Contratações poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha

apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

8.13. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão da Agente de Contratações de aceitar o lance de menor valor.

8.14. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pela Agente de Contratações, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

8.15. Após o encerramento da etapa de lances, os documentos anexados **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA**, pela licitante, classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. Neste momento, caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do cadastramento das propostas, será inabilitada a empresa que não tenha anexado os documentos, incorrendo ainda nas penalidades previstas neste Edital.

8.15.1. Não serão admitidos envio de documentos físicos ou em mídia digital (CD, *pendrive*, HD, etc.) via correios, por fac-símile ou e-mail.

8.16. A Agente de Contratações poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital e a inabilitação.

8.17. Será inabilitada a empresa que descumprir as determinações para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado a Agente de Contratações convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecendo a ordem de classificação.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratações examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Agente de Contratações poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. A Agente de Contratações, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

8.21. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial Municipal – DOE.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

9.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzira o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

9.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

9.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecera às seguintes regras:

9.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do Item 11.3 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.10. Caberá a licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.11. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser enviada por meio eletrônico, disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo e no aviso de licitação, para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

10.1.1. A proposta assinada deve estar assinada digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter

sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

10.2. Os preços para a prestação dos itens serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, contendo quantidades, preços unitários e totais. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação.

10.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.3.1. Valor unitário dos itens (CESTA BÁSICA COMPLETA);

10.3.2. Marca;

10.3.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência;

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

10.5. A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para aquisição/contratação.

10.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.10.2. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das licitantes pode ensejar a responsabilização pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratações e as licitantes.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (CESTA BÁSICA).

11.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento).**

11.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.10. É adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratações, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.10.5. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.14. No caso de desconexão com a Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

11.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratações persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pela Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da LC nº 123/2006.

11.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

11.18.1.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.18.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.18.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.18.2.2. Empresas brasileiras;

11.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, cabendo a Autoridade autorizar seu prosseguimento.

11.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.19.4. A Agente de Contratações solicitará à licitante mais bem classificada, de acordo com sua conveniência e prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.19.5. É facultado a Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.

11.20. Após a negociação do preço, a Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratações verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no Item 8 do Edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União: https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep

c) Relação de apenados no Estado de São Paulo, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o Art. 12, da Lei n° 8.429/1992.

12.2.1. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

12.2.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido as ME/EPP's, a Agente de Contratações verificará se faz *jus* ao benefício.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.6.1. Contiver vícios insanáveis;

12.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

12.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Agente de Contratações, que comprove:

12.8.1. Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Edital e Anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada e por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 60 (sessenta) dias da abertura da seção pública, devendo ser anexados exclusivamente, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, **NA PLATAFORMA BLL**, local da realização da licitação, até o limite da abertura do certame, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, independente de comunicação da Agente de Contratações. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no Art. 43, da LC nº 147/2014.

13.2.1. As declarações exigidas no Edital, devem estar assinadas digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015).

13.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

14.1.1. **<u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>**

14.1.1.1. Requerimento de empresário; ou

14.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.1.1.3. No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.

14.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1.2.1. A licitante deverá juntar, no mínimo **01 (um) atestado de desempenho anterior**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **permitida a somatória de atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

14.1.2.2. Para efeitos de compatibilidade e característica das atividades anteriormente desempenhadas pela licitante, considera-se como comparativo a **atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.

14.1.2.3. **Para efeito de quantidade**, a execução deverá equivaler a pelo menos **50% (cinquenta por cento)**, do objeto que compõe cada item ofertado, devidamente expedidos em nome da empresa licitante, conforme a parte primeira do Inc. II, do Art. 62, da Lei 14.133/21.

14.1.2.4. Em se tratando atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deve vir acompanhado de contrato de execução dos serviços e respetivas notas fiscais, devidamente atestadas.

14.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do prazo de validade.

14.1.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

14.1.3.3. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

14.1.3.4. Prova de **Regularidade perante a Fazenda Estadual**, relativa aos Tributos inscritos na Dívida Ativa;

14.1.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.1.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal - CRF**, dentro do prazo de validade;

14.1.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

14.1.3.7. As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação

exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.1.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame,** prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.1.3.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

14.1.3.10. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, Inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo **Anexo V**.

14.1.3.11. Declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

14.1.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.1.4.1. **Certidão negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, caput, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.2. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua emissão.

14.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1.5.1. Declaração que concorda com os termos do edital e que **desconhece qualquer fato impeditivo** de sua participação nesta licitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;

14.1.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

14.1.5.3. Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**;

14.1.5.4. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

14.1.5.5. Declaração de enquadramento em regime de tributação de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (na hipótese da licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no **Anexo IV**;

14.1.5.6. Declaração que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Pardinho/SP, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;

14.1.5.7. Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente, conforme modelo constante no **Anexo IX**;

14.1.5.8. Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados, conforme modelo constante no **Anexo X;**

14.1.5.9. **DECLARAÇÃO UNIFICADA:** A licitante poderá apresentar, para fins habilitatórios, o documento **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, de acordo com o modelo constante no **Anexo XII** do Edital, de forma única, em substituição as acima descritas.

14.1.5.10. **A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES TRATADAS NESTE ITEM SUJEITARÁ A LICITANTE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021, E NESTE EDITAL.**

15. AMOSTRAS

15.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

15.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

15.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratações, ou havendo entrega de amostra fora das

especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

15.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratações analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação.

16.2.1. A Agente de Contratações definirá data e horário para manifestação da intenção em recorrer, cuja manifestação junto à Plataforma BLL.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos.**

16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O recurso interposto fora do prazo ou em outro local que não seja a Plataforma BLL, não será conhecido.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br ou junto à ao Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou

quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo ser devolvida no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar o envio, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

18.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

18.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.8. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Alínea “d”, Inc. II, *caput,* do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

19.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

19.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

20.1. A contratada terá sua Ata de Registro de Preços **CANCELADA**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1. O prazo de entrega do(s) objeto(s) será(ão) de **no máximo 10 (dez) dias corridos**, do envio do recebimento da Autorização de Fornecimento.

21.1.1. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade, marca e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

21.2. Fica definida a "Autorização de Fornecimento (AF)" como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de **24h00 (vinte e quatro horas)**.

21.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de **1%** (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

21.4. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ser feita(s) no: **Departamento de Assistência e Promoção Social, situado à Rua Capitão João Bráz, nº 185, Centro, Pardinho/SP, em dias úteis, das 8h às 17h**.

21.4.1. **Não será recebido o objeto fora do horário comercial**.

21.5. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) objeto(s) entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

21.6. É facultado a Prefeitura Municipal de Pardinho, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a **ENTREGA TOTAL** dos itens constantes na Autorização de Fornecimento, com o valor correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

22.2. A Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços somente será liberada quando o **CUMPRIMENTO ESTIVER EM TOTAL** conformidade com as condições exigidas neste edital.

22.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

22.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.

22.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.7. O pagamento será creditado em favor da Detentora, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

22.8. Os preços registrados podem confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratações durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

23.1.2.5. Apresentar proposta, amostra, catálogo ou ficha técnica em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e.

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens **23.1.1; 23.1.123.1.2.5** a **23.1.2.5** e **23.1.1 e 23.1.2.5,** a multa será de **15% (quinze por cento)** do valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens **24.1.3 e 24.1.3.1; 2.1.4 a 24.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos Itens **23.1.1; 23.1.123.1.2.5** a **23.1.2.5** e **23.1.1 e 23.1.2.5**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo a qual pertencer o Órgão ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos Itens **24.1.3 e 24.1.3.1; 2.1.4 a 24.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **23.1.1; 23.1.123.1.2.5** a **23.1.2.5** e **23.1.1 e 23.1.2.5** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado junto ao processo na Plataforma BLL no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser efetivados junto a Plataforma BLL, dentro do prazo legal.

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se** admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 2572/2024. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

25.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitacao ou na execução de contrato;

25.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

25.1.3. PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

25.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaça, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

25.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: **(I)** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; **(II)** Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL

26.1. Anexo I - Termo de Referência;

26.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

26.3. Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;

26.4. Anexo IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;

26.5. Anexo V - Declaração de não utilização de mão de obra infantil;

26.6. Anexo VI - Declaração de Idoneidade;

26.7. Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

26.8. Anexo VIII - Declaração de inexistência de parentes;

26.9. Anexo IX - Declaração de fidelidade de legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente;

26.10. Anexo X – Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados;

26.11. Anexo XI – Modelo de proposta comercial;

26.12. Anexo XII - Declaração unificada;

26.13. Anexo XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.14. Anexo XIV - Termo de Ciência e de Notificação; e,

26.15. Anexo XV - Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato/ata de registro de preços e termo de ciência e notificação do TCE/SP(*).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Pardinho poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado a Agente de Contratações, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no processo junto à Plataforma BLL.

27.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratações.

27.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.10. Todas as assinaturas digitais constantes nos documentos/declarações, devem ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

27.11. Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL,** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo**, considerado aquele a que está vinculado a Agente de Contratações.

27.13. A Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **09h00** às **12h00** e das **13h00** às **16h00**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, à Rua Sargento José Egidio do Amaral, nº 235, Centro.

27.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratações em contrário.

27.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Agente de Contratações, nos termos da legislação pertinente.

27.16. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **Horário de Brasília - DF**.

27.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.18. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras e no endereço eletrônico www.pardinho.sp.gov.br.

Pardinho/SP, 23 de outubro de 2026.

Cristiano Camargo Moreira
Prefeito do Município

Gisleine Pontes dos Santos
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA PELA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE PARDINHO/SP.

OBJETO, OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de até **2.400 (duas mil e quatrocentas) cestas básicas completas**, montadas e acondicionadas, com fornecimento parcelado durante a vigência inicial de 12 (doze) meses da ata, destinadas à concessão de benefícios eventuais pela Diretoria Municipal de Assistência e Promoção Social de Pardinho/SP, conforme composição, especificações, prazos e condições estabelecidos neste documento.

- Objetivo

A aquisição tem por objetivo assegurar a disponibilidade de cestas básicas para atender, conforme avaliação da Assistência Social, famílias em situação de vulnerabilidade temporária. As entregas serão solicitadas de acordo com a demanda efetiva, até o limite registrado.

- Justificativa

A aquisição visa assegurar a disponibilidade de cestas básicas para a concessão de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, conforme avaliação e autorização da Diretoria Municipal de Assistência e Promoção Social de Pardinho/SP, observados os critérios da legislação municipal aplicável. A concessão de benefícios eventuais encontra fundamento no Art. 22 da Lei nº 8.742/1993.

Para a vigência inicial de **12 (doze) meses da Ata**, estima-se o registro de até **2.400 (duas mil e quatrocentas) cestas básicas**, correspondente à projeção de até **200 (duzentas) cestas por mês**.

A estimativa foi estabelecida com base no histórico de atendimentos realizados, na quantidade média de famílias acompanhadas pela Assistência Social e na possibilidade de variação da demanda durante o período.

O quantitativo constitui limite máximo para fins de planejamento e não representa obrigação de aquisição integral pelo Município, uma vez que as solicitações ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas e autorizadas.

- Quantitativo estimado para 12 meses

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	1.800	Cesta básica completa	Cesta básica completa, montada, acondicionada e entregue conforme a composição e as especificações dos produtos constantes do Quadro de Composição da Cesta Básica, integrante deste Termo de Referência.	**R$ 232,17**	**R$ 417.906,00**
2	600	Cesta básica completa	Cesta básica completa, montada, acondicionada e entregue conforme a composição e as especificações dos produtos constantes do Quadro de Composição da Cesta Básica, integrante deste Termo de Referência.	**R$ 232,17**	**R$ 139.302,00**

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA

Cada cesta básica deverá conter, obrigatoriamente, os alimentos indicados no quadro abaixo, nas quantidades e condições especificadas. A fornecedora será responsável pela montagem, pelo acondicionamento, pelo transporte e pela descarga das cestas no local de entrega.

Produto	Quantidade por Cesta	Unidade/ Apresentação
Arroz Agulhinha Polido Tipo 01.	02 Pacotes de 05kg cada.	Arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, máximo de 12% de umidade. Isento de sujidades e materiais estranhos; composição nutricional por porção de 50g: VCT: 172cal, carboidratos 40g, proteínas 3,8g, fibras 1,0g. Aspecto: grãos íntegros, cor: branca polida, odor: inodoro e sabor: próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5Kg. Prazo de validade Fabricação: mínima de 360 dias. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Embalagem contendo 5kg.
Feijão carioca.	02 Pacotes de 01kg cada.	Grupo: I; feijão comum; classe: cores; tipo 01, de procedência nacional. Máximo de 15% de umidade. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. As informações Nutricionais deverão estar na porção de 60g, e no mínimo de: Valor energético 208 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g e Fibra Alimentar 13g, Cálcio 80mg e Ferro 5,1mg. aspecto: grãos íntegros, cor: característica, odor: inodoro e sabor: próprio. Validade mínima de fabricação de 05 (cinco) meses. Pacote contendo 1kg
Açúcar Cristal	01 Pacote de 05kg cada.	Originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Informação nutricional na porção de 5g: valor energético de 20 kcal, carboidratos: 5g. Embalagem primária: contendo 5 kg líquidos, devidamente rotulado respeitando a legislação vigente. Validade mínima: 11 meses a contar da data da entrega. Pacote contendo 5kg.
Farinha de Trigo.	01 Pacote de 01kg cada.	Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, devendo conter os seguintes valores nutricionais para porção de 50gr: 170 Kcal de valor energético; 36gr de carboidratos; 5,0g de proteínas; 0g de gorduras totais; 0g de gorduras saturadas; 0g de gorduras trans; 1,6g fibra alimentar; 0mg sódio. Validade mínima de 60 dias a partir da entrega. Pacote contendo 1kg.
Macarrão Espaguete	02 Pacotes de 500g cada.	Massa alimentícia; formato espaguete; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; corantes naturais e outros ingredientes permitidos; embalagem primária plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Pacote 500g.
Sal	01 Pacote de 01kg cada.	Sal refinado extra iodado. Ingredientes: cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega. Pacote contendo 1kg.
Café Torrado e Moído (Tradicional)	01 Pacote 500g cada.	. Pó de café torrado e moído, procedente de espécies vegetais, genuínos, sãos e limpos, moídos de forma homogênea e fina, coloração castanho claro, com sabor e cheiro próprios, no máximo 1% de impurezas, classificado como tradicional e com selo de pureza ABIC. Embalagem primária: sacos aluminizados, atóxicos, embalados ou não à vácuo, com peso líquido de 500gr, deve apresentar, obrigatoriamente, identificação do produto, inclusive a marca, endereço, data de empacotamento data de validade, número do lote, peso líquido, de forma indelével, na parte frontal, destacadamente visível, de fácil leitura. Pacote 500g
Extrato de Tomate	02 Sachês de 300 a 350g cada	Molho de tomate. Especificações: Molho de tomate, molho de tomate tradicional, concentração da polpa de frutos maduros, sãos e limpos, peneirado sem peles e sem sementes, sal, açúcar, azeite de oliva, temperos in natura, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem primária: sache plástico, atóxico, hermeticamente fechado. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 e alterações posteriores. Produto sujeito no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa 12 meses na data da entrega. Embalagem contendo 300 a 350g.

Pescado em Conserva Sardinha	02 Lata contendo 125g cada.	Pescado em conserva, file de sardinha em óleo comestivel. Especificações: Pescado em conserva, file de sardinha, elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial, sem pele e sem espinha dorsal, composto de sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos, conservado em óleo comestível com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios, isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto. Embalagem primária: lata metalica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa SDA 22/11, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05, resolução RDC 360/03, RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa com validade mínima de 38 meses na data da entrega. Embalagem contendo 125g.
Fubá de milho	02 Pacotes de 500g cada.	Ingredientes: farinha de milho, ferro e ácido fólico (vitamina B9). Informação nutricional na porção de 50g: valor calórico máximo de 190 kcal, carboidratos máximos 40g, proteínas mínimas 3g, gorduras totais máximo 1,0g, gorduras saturadas máximo 0g, gorduras trans máximo 0g, fibra alimentar mínimo de 2,0g; sódio máximo 0mg; mínimo de ferro 2,00 mg, mínimo de 75 µg de ácido fólico. Pacote contendo 500g.
Óleo de Soja Refinado	02 Frascos contendo 900ml cada	Tipo 1. Refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. Validade mínima de fabricação de 12 (doze) meses. Frasco contendo 900 ml.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As cestas básicas são classificadas como bens comuns, pois seus padrões de qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição destina-se ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade temporária acompanhadas pela Diretoria Municipal de Assistência e Promoção Social de Pardinho/SP.

A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, modalidade prevista nos Arts. 28, Inc. I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, adotado o sistema de registro de preços dos Arts. 82 a 86 da mesma lei.

A fundamentação do planejamento e a escolha da cesta completa como item único deverão estar demonstradas no Estudo Técnico Preliminar correspondente, especialmente quanto à viabilidade de mercado, ao custo de montagem e à competitividade.

Os interessados deverão atuar em ramo compatível com o fornecimento de cestas básicas e apresentar os documentos de habilitação pertinentes ao objeto, conforme o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências proporcionais previstas no edital e em seus anexos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no registro de preços de até **2.400 (duas mil e quatrocentas) cestas básicas**, para aquisições parceladas pela Diretoria Municipal de Assistência e Promoção Social de Pardinho/SP, durante a vigência inicial de 12 (doze) meses da Ata.

A fornecedora será responsável pela composição, montagem, acondicionamento, conservação, transporte, descarga e entrega das cestas. A especificação final de cada alimento, constante do Quadro de Composição da Cesta Básica, orientará a elaboração das propostas e o recebimento do objeto.

O julgamento pelo menor preço unitário da cesta básica completa, cadastrada como item único, pressupõe o fornecimento do conjunto montado, acondicionado e pronto para distribuição, com responsabilidade da fornecedora por todos os produtos que o compõem.

A adoção da cesta completa como item único está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e no levantamento de mercado realizado, que comparou a aquisição das cestas montadas com a compra separada dos alimentos, considerando os preços praticados, os custos de montagem e acondicionamento, a logística de recebimento e distribuição, a estrutura disponível no Município, a capacidade dos fornecedores e os possíveis efeitos sobre a competitividade. A análise demonstrou que o fornecimento das cestas completas e prontas para distribuição constitui a solução mais adequada e eficiente para atender às necessidades da Administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS

As cestas básicas deverão ser fornecidas completas, observando rigorosamente os produtos, as quantidades, as apresentações, as características de qualidade, as embalagens e as validades mínimas definidas no Quadro de Composição. Não será admitida substituição de produto, marca indicada na proposta ou quantidade sem

autorização prévia e formal da Administração, assegurada equivalência ou superioridade quando legalmente admitida.

Os alimentos deverão ser próprios para consumo, estar dentro do prazo de validade definido no descritivo final e ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, conforme a legislação sanitária e de rotulagem aplicável. As cestas deverão ser acondicionadas em caixas ou embalagens resistentes e fechadas, capazes de preservar os produtos durante o transporte e a armazenagem.

O fornecimento observará as solicitações parceladas da Diretoria e as condições de prazo, local, horário e transporte descritas em "Execução do objeto".

A conformidade das cestas será aferida segundo as regras de recebimento e substituição previstas em "Condições de pagamento".

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia contratual, considerando a baixa complexidade do fornecimento, a entrega em até 10 dias corridos após cada solicitação, o pagamento posterior ao recebimento definitivo e os mecanismos de fiscalização, rejeição, substituição e sanção previstos neste Termo de Referência.

EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer as cestas básicas de forma parcelada, conforme as necessidades da Diretoria Municipal de Assistência e Promoção Social de Pardinho/SP, mediante autorização de fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração. Cada solicitação indicará a quantidade de cestas a ser entregue.

A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação formal, no **Departamento de Assistência e Promoção Social, situado à Rua**

Capitão João Bráz, nº 185, Centro, Pardinho/SP, em dias úteis, das 8h às 17h. Se o último dia do prazo recair em dia sem expediente no local, a entrega ocorrerá no primeiro dia útil seguinte.

As cestas serão entregues completas, fechadas e adequadamente acondicionadas, conforme a composição definitiva. Montagem, conservação, transporte, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento integram o preço contratado.

Cada autorização de fornecimento indicará a quantidade de cestas básicas a ser entregue, conforme a demanda efetivamente identificada pela Diretoria Municipal de Assistência e Promoção Social. As entregas ocorrerão de forma parcelada, sem quantitativo mínimo obrigatório por solicitação, devendo os preços ofertados contemplar todos os custos necessários ao cumprimento das entregas, inclusive montagem, acondicionamento, transporte e descarga no local indicado pela Administração.

O recebimento e a substituição de cestas recusadas seguirão os procedimentos e prazos previstos em “Condições de pagamento”.

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gestor: Sr(a). Odinéia Gloor dos Santos, ocupante do cargo de Diretora de Assistencia e Promoção Social.

Fiscal: Sr(a). Camila Carvalho Correa, ocupante do cargo de Psicóloga

GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

A ata de registro de preços e as contratações dela decorrentes serão acompanhadas por agentes formalmente designados pela Administração. A fiscalização de cada contratação observará o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor. Compete ao gestor controlar a vigência da ata, os quantitativos registrados e os saldos disponíveis; acompanhar as autorizações de fornecimento e os registros

apresentados pelo fiscal; e encaminhar à autoridade competente as situações que exijam providências, inclusive quanto a descumprimentos, alteração ou cancelamento do registro de preços.

Fiscal. Compete ao fiscal acompanhar cada entrega e conferir prazo, quantidade, composição das cestas, integridade das embalagens e condições dos alimentos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal registrará as ocorrências verificadas nas entregas, notificará a fornecedora para corrigir irregularidades e comunicará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Os procedimentos de recebimento e substituição das cestas constam da seção “Condições de pagamento”. O recebimento não afasta a responsabilidade da fornecedora por vícios ou danos decorrentes do fornecimento.

RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento das cestas

As cestas básicas serão recebidas provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pela fiscalização, juntamente com a nota fiscal, para conferência inicial da quantidade e das condições das embalagens.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante verificação da composição, qualidade, validade e quantidade dos produtos por servidor ou comissão designada. O recebimento será registrado em termo detalhado, conforme o Art. 140, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

As cestas em desacordo com as especificações poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte. A contratada deverá substituir os produtos ou cestas recusadas, às suas custas, em até 10 (dez) dias corridos contados da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios identificados posteriormente.

- Liquidação

Após o recebimento definitivo e a apresentação de nota fiscal regular, o setor competente terá até 10 (dez) dias úteis para liquidar a despesa, conferindo as quantidades aceitas, os preços contratados, as retenções tributárias cabíveis e os demais dados necessários ao pagamento.

Se houver erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação, a contratada será comunicada para corrigi-la. O prazo de liquidação voltará a correr após a regularização. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e adotará as providências cabíveis diante de eventual irregularidade, assegurada a manifestação da contratada.

Havendo controvérsia sobre parte da entrega, a parcela incontroversa será processada e paga no prazo contratual, nos termos do Art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

- Prazo e forma de pagamento

O pagamento das cestas definitivamente recebidas será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, por ordem bancária, na conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos aplicável e efetuadas as retenções tributárias previstas em lei.

Em caso de atraso imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, desde o término do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento. O edital e o contrato deverão reproduzir esse critério, em atendimento ao Art. 92, Inc. V, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço unitário estimado da cesta básica completa será de **R$ 557.208,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais)**, resultando, para o quantitativo máximo

de **2.400 (duas mil e quatrocentas) cestas básicas**, no valor total estimado de **R$ 232,17 (Duzentos e trinta e dois reais e dezessete centavos)**.

A estimativa será consolidada após a definição integral das especificações e a conclusão da pesquisa de preços, observadas as mesmas condições exigidas para o fornecimento, inclusive montagem, acondicionamento, transporte e descarga. As fontes consultadas, os preços obtidos, o tratamento dos dados e a memória de cálculo deverão integrar documento separado do processo, nos termos do Art. 23 e do Art. 6º, Inc. XXIII, Alínea "I", da Lei nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária e a disponibilidade de créditos serão indicadas e verificadas quando da formalização de cada contratação decorrente da ata, de acordo com a despesa efetivamente autorizada.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado mediante pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, com adoção do critério de menor preço unitário por cesta básica completa, cadastrada como item único.

O preço ofertado deverá abranger todos os alimentos previstos na composição definitiva da cesta, bem como montagem, acondicionamento, transporte, descarga, tributos e demais despesas necessárias à entrega no local indicado pela Administração.

Será classificada a proposta que atender integralmente às especificações do edital e apresentar o menor preço, observado o valor máximo admitido pela Administração. Caso haja indícios de inexequibilidade, a licitante poderá ser convocada a demonstrar a

viabilidade da oferta, nos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Não haverá desclassificação automática com base em percentual fixo de desconto.

- Habilitação jurídica

A licitante deverá comprovar sua existência jurídica e a capacidade de assumir as obrigações decorrentes da contratação, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua forma de constituição, conforme previsto no edital.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

Serão exigidas as comprovações de inscrição no CNPJ, de regularidade perante as Fazendas competentes, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho, na forma da legislação aplicável. As exigências deverão guardar pertinência com o objeto e observar as regras de apresentação dos documentos previstas na Lei nº 14.133/2021.

- Qualificação econômico-financeira

Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou documento equivalente admitido pela legislação, nos termos do Art. 69, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021. Não serão exigidos índices ou capital mínimo sem justificativa específica no processo.

- Qualificação técnica

Para a qualificação técnica, será exigido um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão para fornecimento de gêneros alimentícios ou cestas básicas em características e condições compatíveis com o objeto, vedada a exigência de quantidades ou prazos desproporcionais. Também serão exigidos licença ou alvará sanitário e demais autorizações legalmente aplicáveis à atividade da licitante, admitidos documentos equivalentes conforme a legislação do local de sua sede. Registros ou regularizações de produtos perante a Anvisa somente serão exigidos quando aplicáveis à respectiva categoria de alimento.

Na execução, todos os produtos deverão atender às especificações do Quadro de Composição, às exigências legais de rotulagem e às condições de integridade da embalagem e prazo de validade ali estabelecidas. A Administração verificará essas condições no recebimento de cada entrega, podendo recusar os produtos em desconformidade e exigir sua substituição no prazo previsto neste Termo de Referência.

- Declarações

A licitante apresentará as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital, especialmente quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à inexistência de impedimento para licitar e contratar, ao cumprimento do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal e à reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto.

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Não será exigida amostra na fase de licitação. A proposta ajustada deverá indicar a marca e a apresentação de cada alimento, podendo a Administração realizar diligência para solicitar rótulo, ficha técnica ou documento equivalente, exclusivamente para esclarecer ou confirmar o atendimento das especificações, sem permitir alteração substancial da proposta. A conformidade material será verificada no recebimento de cada entrega.

Os produtos em desacordo poderão ser recusados e deverão ser substituídos pela fornecedora, sem ônus para o Município, no prazo previsto neste Termo de Referência.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial será apresentada pelo sistema eletrônico e, quando cabível, ajustada ao lance vencedor na forma do edital. Deverá conter:

I. Razão social e CNPJ da licitante;

II. Descrição da cesta básica completa, conforme a composição definitiva deste Termo de Referência;

III. Marca de cada alimento componente da cesta; e

IV. Preço unitário por cesta e preço total correspondente a **2.400 (duas mil e quatrocentas)** cestas básicas, expressos em reais.

O preço compreenderá todos os custos de aquisição dos alimentos, montagem, embalagem, transporte, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento. A proposta ajustada identificará o representante legal, observadas as regras do sistema eletrônico e do edital.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

Durante a vigência da ata, a Administração solicitará cestas conforme as necessidades da Diretoria e os saldos registrados. O registro implica compromisso do fornecedor nas condições pactuadas, mas não obriga o Município à aquisição integral, nos termos do Art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

Cada contratação decorrente da ata será formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal. A autorização de fornecimento identificará a quantidade, o prazo, o local de entrega, o saldo da ata e a dotação correspondente.

A ata e as contratações decorrentes serão divulgadas nos meios oficiais exigidos pela legislação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas, observadas as regras aplicáveis ao Município e a cada instrumento.

CONTROLE, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociar a adequação do valor registrado. Eventual pedido de atualização decorrente da elevação dos custos deverá ser devidamente justificado e acompanhado de documentos que comprovem o fato superveniente e sua efetiva repercussão sobre os preços, não sendo admitida alteração automática do registro.

Na prorrogação da ata, depois de transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano da data-base do orçamento estimado, poderá ser aplicado o IPCA aos preços registrados, se previsto no edital e admitido pelo regulamento municipal. A liberação do compromisso, o cancelamento do fornecedor e o cancelamento dos preços registrados dependerão das hipóteses e dos procedimentos previstos no edital e no regulamento, com decisão motivada e contraditório quando cabível.

Para fins do Art. 82, Inc. I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021, o quantitativo máximo do item será de **2.400 (duas mil e quatrocentas) cestas básicas**. Não será admitida proposta limitada a quantitativo inferior ao máximo, em razão da necessidade de manter uniformidade das cestas e um único responsável pela montagem e pelas entregas, desde que o levantamento de mercado confirme que essa condição não restringe indevidamente a competição. As aquisições permanecerão parceladas e condicionadas às solicitações da Administração.

Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação, conforme o Art. 82, Inc. VII, da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal.

O edital disciplinará expressamente as hipóteses de alteração, atualização, liberação de compromisso, cancelamento do registro do fornecedor e cancelamento dos preços registrados, bem como suas consequências.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município de Pardinho/SP, por meio da Diretoria Municipal de Assistência e Promoção Social:

I. Solicitar o fornecimento parcelado das cestas básicas, indicando em cada pedido a quantidade, o prazo e o local de entrega, observados os limites da ata de registro de preços;

II. Disponibilizar as informações necessárias à execução do fornecimento e indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e recebimento;

III. Conferir as cestas entregues quanto à quantidade, composição, qualidade e condições dos alimentos, registrando o recebimento provisório e, após a verificação de conformidade, o definitivo;

IV. Comunicar por escrito à contratada as irregularidades constatadas e exigir, sem ônus para o Município, a substituição das cestas ou dos produtos em desacordo com este Termo de Referência;

V. Acompanhar a execução das contratações, registrar ocorrências e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos processos de aplicação de sanções; e

VI. Liquidar a despesa e efetuar o pagamento pelas cestas efetivamente recebidas e aceitas, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A recusa de produtos em desacordo com as especificações será registrada e comunicada à contratada, inclusive quando a irregularidade for identificada após o recebimento.

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Compete à fornecedora registrada e, quando contratada, à contratada:

I. Assinar a ata de registro de preços e o instrumento contratual, quando convocada, e atender às solicitações de fornecimento emitidas durante a vigência da ata, até o limite dos quantitativos registrados, nas condições pactuadas;

II. Entregar as cestas básicas completas no prazo e local estabelecidos, observando a composição definitiva deste Termo de Referência e as marcas indicadas na proposta aceita;

III. Responsabilizar-se pela montagem, embalagem, conservação, transporte e descarga das cestas, assegurando que os alimentos sejam entregues próprios para consumo, dentro do prazo de validade exigido e com embalagens íntegras;

IV. Apresentar, a cada entrega, nota fiscal que identifique a autorização de fornecimento, a quantidade de cestas, o preço unitário e o valor total;

V. Substituir, sem ônus para o Município, em até 10 (dez) dias corridos da notificação, as cestas ou os produtos recusados por avaria, vencimento, incompletude ou desconformidade;

VI. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o prazo ou as condições de entrega, apresentando as providências para solucionar a ocorrência;

VII. Manter, durante a execução das contratações, as condições de habilitação exigidas no edital; e

VIII. Arcar com tributos, frete, mão de obra, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento, respondendo pelos danos que causar à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

O registro do quantitativo estimado de **2.400 (duas mil e quatrocentas) cestas básicas** não representa uma ordem de entrega integral. A obrigação de entregar cada parcela decorre da solicitação formal da Administração, respeitadas as condições e os limites da ata.

SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

A fornecedora deverá adotar medidas compatíveis com a entrega de cestas básicas para reduzir perdas de alimentos e a geração de resíduos, sem comprometer a conservação e a segurança dos produtos. Para isso, deverá:

I. Utilizar embalagens resistentes, em quantidade adequada à proteção dos alimentos, evitando excesso de material;

II. Transportar e armazenar os produtos em condições que preservem sua integridade e validade, prevenindo avarias e desperdício;

III. Organizar as entregas de modo a reduzir deslocamentos desnecessários, sempre que isso não prejudicar os prazos estabelecidos; e

IV. Dar destinação adequada aos resíduos gerados na montagem e na entrega das cestas, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

DA SUBCONTRATAÇÃO

A execução acessória por terceiro, como transporte e descarga, dependerá de prévia autorização da Administração quando configurar subcontratação de parte do fornecimento, observados os limites e requisitos do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A mera contratação usual de transportadora não transfere o objeto nem afasta a responsabilidade integral da fornecedora.

A fornecedora registrada permanecerá integralmente responsável pela composição, qualidade e entrega das cestas, bem como pelo cumprimento dos prazos e pela substituição dos produtos recusados. A subcontratação não transferirá ao terceiro o compromisso de fornecimento assumido perante o Município, observado o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante, a fornecedora registrada ou a contratada responderá pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. No âmbito desta contratação, constituem infrações, entre outras: deixar de apresentar documentação exigida; não manter a proposta sem justificativa; recusar injustificadamente a formalização da contratação quando convocada; atrasar a entrega; fornece cestas incompletas ou alimentos em desacordo com as especificações; deixar de substituir produtos recusados; apresentar declaração ou documento falso; fraudar a licitação ou a execução contratual.

Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I. Advertência, exclusivamente para inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave;

II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor das cestas da solicitação não entregues no prazo, limitada a 20% (vinte por cento) dessa parcela;

III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total da solicitação, entrega de produtos impróprios para consumo ou descumprimento que inviabilize o atendimento da demanda, sem prejuízo da avaliação das circunstâncias do caso;

IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, por até 3 (três) anos, nas hipóteses legais; e

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses legais mais graves.

A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando cabível, observados os limites legais e vedada a cobrança duplicada pelo mesmo fato. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de substituir produtos recusados nem de reparar integralmente os danos causados à Administração.

A sanção será definida em processo administrativo, mediante decisão motivada que considere a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso e os danos causados, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Para a aplicação de multa, a interessada terá 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa; o impedimento e a declaração de inidoneidade observarão o procedimento de responsabilização previsto no Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão analisados pela Administração mediante decisão fundamentada, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável ao sistema de

registro de preços, o edital, a ata de registro de preços e os instrumentos das contratações dela decorrentes.

DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Botucatu/SP**, nos termos do Art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA PELA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE PARDINHO/SP.

OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto avaliar a solução para o fornecimento parcelado de até **2.400 (duas mil e quatrocentas) cestas básicas**, destinadas à concessão de benefícios eventuais a famílias em situação de vulnerabilidade temporária atendidas pela Diretoria Municipal de Assistência e Promoção Social de Pardinho/SP, durante o período inicial de 12 (doze) meses.

A necessidade decorre da demanda variável por benefícios eventuais, cuja concessão depende de avaliação técnica e autorização da Diretoria Municipal de Assistência e Promoção Social, conforme os critérios municipais aplicáveis.

O benefício eventual destinado ao atendimento de situações de vulnerabilidade temporária encontra fundamento no Art. 22 e no Art. 15, Inc. I, da Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, devendo sua concessão observar os critérios, prazos e condições estabelecidos pela regulamentação municipal e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Este estudo examinará a viabilidade da aquisição de cestas completas, montadas e prontas para distribuição, em comparação com a aquisição separada dos alimentos. Caso essa solução seja confirmada como adequada e vantajosa, a seleção do fornecedor ocorrerá por pregão eletrônico, mediante sistema de registro de preços, com julgamento pelo menor preço unitário da cesta completa, conforme as especificações definitivas do Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INC. I, DA LEI Nº 14.133/2021

A aquisição é necessária para assegurar à Diretoria Municipal de Assistência e Promoção Social de Pardinho/SP a disponibilidade de cestas básicas destinadas à concessão de benefícios eventuais a famílias em situação de vulnerabilidade temporária, mediante avaliação e autorização conforme os critérios municipais aplicáveis.

A Diretoria acompanha aproximadamente 230 famílias por mês. Como a necessidade de concessão pode variar ao longo do ano, é preciso planejar o fornecimento parcelado, de acordo com as solicitações efetivamente autorizadas. A falta de cestas disponíveis no momento do atendimento pode atrasar a resposta às famílias que necessitam do benefício.

Para o período inicial de 12 meses, prevê-se o registro de até **2.400 (duas mil e quatrocentas) cestas básicas**. Esse quantitativo representa o limite máximo estimado e não gera obrigação de aquisição integral.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART. 18, § 1º, INC. II, DA LEI Nº 14.133/2021

O Município de Pardinho/SP ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente elaborado para o período desta aquisição. Por essa razão, não é possível indicar a previsão específica da demanda no plano.

A ausência do PCA não dispensa o planejamento da aquisição. A necessidade de cestas básicas está descrita neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, para atendimento das concessões de benefícios eventuais autorizadas pela Diretoria Municipal de Assistência e Promoção Social. A estimativa de quantidades, a definição dos produtos e a pesquisa de preços deverão integrar a instrução do processo, observada a compatibilidade com as leis orçamentárias.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INC. III, DA LEI Nº 14.133/2021

A contratação deverá observar os requisitos necessários ao fornecimento de cestas básicas completas, montadas e adequadas à distribuição às famílias atendidas pela Diretoria Municipal de Assistência e Promoção Social de Pardinho/SP, conforme a composição definitiva e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Diretoria, mediante solicitação formal da Administração. Cada solicitação indicará a quantidade de cestas a entregar.

A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação formal, no **Departamento de Assistência e Promoção Social, situado à Rua Capitão João Braz, nº 185, Centro, Pardinho/SP, em dias úteis, das 8h às 17h**. Se o último dia do prazo recair em dia sem expediente no local, a entrega ocorrerá no primeiro dia útil seguinte.

As cestas deverão ser entregues completas, montadas, fechadas e acondicionadas em embalagens resistentes. Os alimentos deverão estar próprios para consumo, com embalagens originais e íntegras, identificação e prazos de validade conforme as especificações definitivas do Termo de Referência. Montagem, transporte e descarga serão de responsabilidade da fornecedora e estarão incluídos no preço ofertado.

VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes da ata terão prazo e condições definidos nos respectivos instrumentos. O registro de preços não obriga o Município a adquirir a totalidade das

2.400 (duas mil e quatrocentas) cestas básicas estimadas; cada entrega dependerá de solicitação formal, conforme a demanda efetiva.

ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A alteração ou atualização dos preços registrados observará as hipóteses, os requisitos e os procedimentos previstos no edital, na Lei nº 14.133/2021, mediante instrução processual e decisão motivada da Administração.

Na hipótese de prorrogação da ata, após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, poderá ser aplicado o IPCA aos preços registrados, desde que haja previsão no edital e compatibilidade com o regulamento municipal, com comprovação da vantajosidade e formalização da medida. A revisão decorrente de fato superveniente será analisada separadamente, mediante comprovação de seus pressupostos.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO – ART. 18, § 1º, INC. IV, DA LEI Nº 14.133/2021

Para a vigência inicial de 12 (doze) meses da ata de registro de preços, estima-se o quantitativo máximo de 2.400 (duas mil e quatrocentas) cestas básicas, correspondente a uma previsão de até 200 (duzentas) cestas por mês. A Diretoria Municipal de Assistência e Promoção Social de Pardinho/SP informa que acompanha aproximadamente 230 famílias mensalmente. O número de famílias acompanhadas, porém, não equivale ao número de benefícios concedidos em cada mês.

A projeção de 200 (duzentas) cestas básicas mensais foi estabelecida com base nos registros de atendimentos realizados pela Diretoria Municipal de Assistência e Promoção Social, no histórico de concessão de benefícios eventuais e na quantidade média de famílias acompanhadas em situação de vulnerabilidade temporária.

A estimativa também considera possíveis variações da demanda ao longo do período, conforme demonstrado nos relatórios e documentos juntados ao processo

administrativo. O quantitativo constitui limite máximo para fins de planejamento, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO – ART. 18, § 1º, INC. V, DA LEI Nº 14.133/2021

A Diretoria Municipal de Assistência e Promoção Social de Pardinho/SP avaliou as alternativas de aquisição separada dos alimentos e de fornecimento de cestas básicas completas, montadas e prontas para distribuição, considerando as necessidades do atendimento às famílias e as condições operacionais de cada solução.

A aquisição separada dos alimentos exigiria que o Município organizasse o recebimento, a guarda, a montagem e o acondicionamento das cestas. No fornecimento das cestas completas, essas atividades, além do transporte e da entrega, ficam sob responsabilidade da fornecedora.

Sob a perspectiva operacional apresentada pela Diretoria, a aquisição de cestas completas é a solução mais adequada, pois permite receber conjuntos uniformes e prontos para distribuição, com responsabilidade definida pelo fornecimento de todos os produtos. As entregas serão parceladas conforme as concessões autorizadas, evitando a formação de estoque prolongado.

O levantamento de mercado comparou a aquisição de cestas completas com a compra separada dos alimentos, considerando preços, montagem, acondicionamento, armazenamento, logística municipal e capacidade dos fornecedores. A análise concluiu que a aquisição das cestas completas, devidamente montadas e acondicionadas, apresenta maior eficiência operacional e se mostra mais adequada às necessidades da

Administração, pois reduz as atividades de recebimento individual, armazenamento, separação e montagem dos produtos, além de concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pela composição integral, qualidade e entrega das cestas. A solução

também possibilita maior agilidade na distribuição às famílias beneficiárias, sem prejuízo da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INC. VI, DA LEI Nº 14.133/2021

O valor estimado da contratação é de R$ 557.208,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais), conforme especificações dos alimentos que compõem a cesta básica e da pesquisa de preços. A pesquisa considerou a cesta completa, nas mesmas condições previstas para a licitação, incluindo aquisição dos produtos, montagem, acondicionamento, transporte e descarga no local indicado pela Administração.

Para a formação do preço referencial, foram consultadas fontes pertinentes, tais como contratações públicas comparáveis, bases oficiais de preços e propostas de fornecedores, observados os critérios do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Na comparação, foram consideradas as diferenças de composição, quantidade, apresentação dos produtos, local de entrega e demais condições que possam afetar os preços.

Concluída a pesquisa, o preço unitário estimado da cesta básica completa será de **R$ 232,17 (Duzentos e trinta e dois reais e dezessete centavos)**, resultando, para o quantitativo máximo de **2.400 (duas mil e quatrocentas) cestas básicas**, no valor total estimado de **R$ 557.208,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais)**.

Os preços referenciais, as fontes consultadas, a memória de cálculo e os documentos de suporte integrarão o processo administrativo, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O valor total corresponderá ao limite estimado para o registro de preços e não representará obrigação de aquisição integral pelo Município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ART. 18, § 1º, INC. VII, DA LEI Nº 14.133/2021

A solução proposta consiste no registro de preços para aquisição futura e parcelada de até **2.400 (duas mil e quatrocentas) cestas básicas** completas, destinadas à concessão de benefícios eventuais pela Diretoria Municipal de Assistência e Promoção Social de Pardinho/SP, durante a vigência inicial de 12 (doze) meses da ata.

Cada cesta deverá conter os alimentos, nas quantidades e condições definidos no Quadro de Composição da Cesta Básica do Termo de Referência. A fornecedora será responsável pela composição, montagem, acondicionamento, conservação, transporte e descarga das cestas, entregando os conjuntos completos e prontos para distribuição.

As entregas ocorrerão mediante solicitação formal da Administração, conforme a demanda efetiva, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento de cada solicitação, no local e horário indicados no Termo de Referência. A Administração não ficará obrigada a adquirir a totalidade do quantitativo registrado.

MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO

Por se tratar de fornecimento de alimentos, não são exigíveis serviços de manutenção ou assistência técnica. A fornecedora, contudo, permanecerá responsável pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, inclusive após o recebimento, nos termos do Termo de Referência.

As cestas ou os produtos entregues em desacordo com as especificações, incompletos, avariados, vencidos ou impróprios para consumo serão recusados e deverão ser substituídos sem ônus para o Município, em até 10 (dez) dias corridos contados da notificação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INC. VIII, DA LEI Nº 14.133/2021

A análise do parcelamento distingue a divisão dos alimentos em itens de licitação das entregas parceladas das cestas. A solução proposta prevê a disputa da cesta básica completa como item único, com fornecimento em parcelas conforme as necessidades da Diretoria Municipal de Assistência e Promoção Social de Pardinho/SP.

A reunião dos alimentos em uma cesta completa atende à necessidade operacional de receber conjuntos montados, acondicionados e prontos para distribuição. Também atribui à mesma fornecedora a responsabilidade pela composição integral de cada cesta, pelo transporte e pela substituição de produtos em desacordo com as especificações. Se os alimentos fossem adquiridos separadamente, o Município precisaria organizar o recebimento, a guarda, a montagem e o acondicionamento dos conjuntos.

A adoção da cesta completa como item único fundamenta-se na necessidade de receber conjuntos montados, uniformes, devidamente acondicionados e prontos para distribuição às famílias beneficiárias. A análise técnica e econômica das alternativas disponíveis demonstrou que essa solução proporciona maior eficiência operacional, reduz as atividades de recebimento individual, armazenamento, separação e montagem dos produtos e concentra em um único fornecedor a responsabilidade pela composição, qualidade e entrega integral das cestas. A modelagem preserva a competitividade e mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, em conformidade com o Art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento, por sua vez, será parcelado: cada entrega dependerá de solicitação formal e observará a demanda efetiva, até o limite de 2.400 cestas registradas, sem obrigação de aquisição integral. A análise do parcelamento nas compras deve considerar sua viabilidade técnica, vantagem econômica e efeitos sobre a competição, conforme a Lei nº 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS – ART. 18, § 1º, INC. IX, DA LEI Nº 14.133/2021

A presente aquisição visa assegurar à Diretoria Municipal de Assistência e Promoção

Social de Pardinho/SP a disponibilidade de cestas básicas para atender, conforme avaliação e autorização, famílias em situação de vulnerabilidade temporária.

Com o fornecimento parcelado, o Município pretende receber cestas completas e próprias para distribuição, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, adquirindo apenas as quantidades necessárias a cada período. Essa forma de fornecimento busca evitar a formação de estoque prolongado e permitir o controle das cestas solicitadas, entregues e efetivamente pagas.

Espera-se, ainda, reduzir as atividades de montagem e acondicionamento a cargo da equipe municipal, caso a análise de mercado confirme a escolha das cestas completas como item único. Os resultados serão acompanhados por meio dos registros de solicitações, entregas, prazos cumpridos e eventuais recusas ou substituições de produtos.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES – ART. 18, § 1º, INC. X, DA LEI Nº 14.133/2021

Antes da publicação do edital e da formalização das contratações decorrentes da ata de registro de preços, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

CONCLUSÃO DO PLANEJAMENTO

Finalizar a composição e as especificações dos alimentos de cada cesta, documentar a memória de cálculo do quantitativo estimado e concluir a pesquisa de preços. A comparação entre a aquisição de cestas completas e a compra separada dos alimentos deverá fundamentar a escolha da cesta como item único no ETP. O Termo de Referência, o edital e a ata deverão apresentar condições compatíveis entre si.

VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Conferir, na fase própria, os documentos de habilitação exigidos no edital e verificar a manutenção das condições necessárias à formalização de cada contratação. A disponibilidade de crédito e a classificação orçamentária da despesa serão verificadas quando da contratação decorrente da ata, conforme a quantidade efetivamente autorizada.

DESIGNAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão da ata e pela fiscalização das contratações e entregas, definindo suas atribuições e substitutos, conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Os responsáveis deverão conhecer a composição da cesta, as condições de entrega e os procedimentos de recebimento e substituição previstos no Termo de Referência.

ORGANIZAÇÃO DO RECEBIMENTO E DO CONTROLE

Preparar registros ou lista de conferência para verificar, em cada entrega, a quantidade de cestas, a presença de todos os alimentos, as marcas aceitas na proposta, a integridade das embalagens, a rotulagem e os prazos de validade. Também deverão ser definidos os registros das solicitações de fornecimento, dos recebimentos provisório e definitivo e das notificações para substituição de produtos recusados.

Essas providências permitirão acompanhar os quantitativos utilizados da ata e conferir se cada entrega atende às condições contratadas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES – ART. 18, § 1º, INC. XI, DA LEI Nº 14.133/2021

Não foi identificada a necessidade de contratação adicional indispensável ao fornecimento das cestas básicas completas. A fornecedora será responsável pela aquisição dos alimentos, montagem, acondicionamento, transporte e descarga, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A distribuição das cestas às famílias beneficiárias será organizada pela Diretoria Municipal de Assistência e Promoção Social de Pardinho/SP, de acordo com seus procedimentos de atendimento e concessão dos benefícios eventuais.

Foi realizada consulta às atas de registro de preços e aos contratos administrativos vigentes relacionados ao mesmo objeto ou à aquisição de gêneros alimentícios, não sendo identificados instrumentos com saldo e condições suficientes para atender integralmente à demanda prevista nesta contratação. Dessa forma, justifica-se a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS – ART. 18, § 1º, INC. XII, DA LEI Nº 14.133/2021

O fornecimento parcelado de cestas básicas completas à Diretoria Municipal de Assistência e Promoção Social de Pardinho/SP pode gerar os seguintes impactos ambientais:

Geração de resíduos sólidos: descarte das embalagens utilizadas nos alimentos e no acondicionamento das cestas, bem como de materiais danificados durante a montagem e a entrega.

Desperdício de alimentos: perdas decorrentes de avarias, conservação inadequada ou vencimento dos produtos.

Emissões decorrentes do transporte: consumo de combustível e emissão de poluentes nos deslocamentos necessários à entrega das cestas.

MEDIDAS MITIGADORAS

Uso adequado de embalagens: a fornecedora deverá utilizar embalagens resistentes e suficientes para proteger os alimentos, evitando o emprego excessivo de materiais.

Conservação dos produtos: os alimentos deverão ser armazenados e transportados em condições que preservem sua integridade e validade, prevenindo avarias e desperdício.

Entregas conforme a demanda: o fornecimento será parcelado, mediante solicitação da Administração, para reduzir o período de armazenamento das cestas pelo Município e o risco de vencimento dos alimentos.

Organização do transporte: a fornecedora deverá planejar as entregas de modo a evitar deslocamentos desnecessários, sem comprometer os prazos e as condições previstos no Termo de Referência.

Destinação dos resíduos: os resíduos gerados na montagem e na entrega das cestas deverão receber destinação adequada, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INC. XIII, DA LEI Nº 14.133/2021

A aquisição de cestas básicas é necessária para atender às concessões de benefícios eventuais autorizadas pela Diretoria Municipal de Assistência e Promoção Social de Pardinho/SP a famílias em situação de vulnerabilidade temporária.

O fornecimento parcelado, mediante registro de preços, mostra-se adequado à variação da demanda, pois permite solicitar as cestas conforme a necessidade efetiva, até o limite

registrado de **2.400 (duas mil e quatrocentas) cestas básicas**, sem obrigação de aquisição integral. Por se tratar de bem cujos padrões de qualidade podem ser definidos por especificações usuais de mercado, a seleção por pregão eletrônico é compatível com a Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, mediante pregão eletrônico e utilização do sistema de registro de preços, para o fornecimento parcelado de cestas básicas completas como item único. A solução mostra-se adequada ao atendimento da demanda da Administração, proporciona maior eficiência operacional e permite a aquisição conforme as necessidades efetivamente identificadas, sem obrigação de utilização integral do quantitativo registrado, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Atendidas essas condições e compatibilizados o ETP, o Termo de Referência e o edital, a solução poderá suprir a necessidade da Diretoria com controle das entregas, da qualidade dos alimentos e das despesas efetivamente realizadas.

MATRIZ DE RISCOS

A matriz abaixo identifica os principais riscos relacionados ao planejamento e ao fornecimento das cestas básicas, com indicação de probabilidade, impacto, medidas de tratamento e responsáveis pelo acompanhamento.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva ou mitigadora	Responsável pelo acompanhamento
Quantitativo estimado incompatível com a demanda efetiva	Média	Médio	Fundamentar a estimativa com registros de concessões e acompanhar o saldo da ata. Solicitar apenas as quantidades necessárias.	Diretoria e gestor da ata
Especificação incompleta ou imprecisa dos alimentos	Média	Alto	Concluir o Quadro de Composição antes da pesquisa de preços e da publicação do edital, com quantidades, apresentações, embalagens e validade mínima.	Área requisitante
Cesta completa como item único reduzir a competição ou elevar o custo	Média	Alto	Comparar, no levantamento de mercado, a cesta montada com a aquisição separada dos	Área requisitante e equipe de planejamento

			alimentos; revisar a modelagem se a vantagem não for demonstrada.	
Atraso na entrega das cestas solicitadas	Média	Alto	Estabelecer prazo e local de entrega no edital, acompanhar cada solicitação e notificar a fornecedora diante de atraso.	Fiscal da contratação e gestor
Entrega de cesta incompleta ou de alimento avariado, vencido ou fora da especificação	Média	Alto	Conferir composição, quantidades, embalagens e validade no recebimento; recusar os produtos irregulares e exigir substituição sem ônus, no prazo da TR.	Fiscal do recebimento
Preço registrado deixar de refletir as condições de mercado	Média	Médio	Acompanhar os preços e aplicar, quando cabíveis, os procedimentos de negociação e atualização previstos no edital, na lei e no regulamento municipal.	Gestor da ata
Perda de alimentos por armazenamento prolongado	Baixa	Médio	Realizar pedidos parcelados conforme as concessões autorizadas e observar as condições de conservação no recebimento.	Diretoria e fiscal do recebimento

A ocorrência de qualquer desses riscos deverá ser registrada e tratada pelos responsáveis, observadas as competências de gestão e fiscalização previstas no Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES GERAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar examina a aquisição de cestas básicas destinadas à concessão de benefícios eventuais pela Diretoria Municipal de Assistência e Promoção Social de Pardinho/SP. O fornecimento parcelado permitirá solicitar as cestas conforme as necessidades efetivamente identificadas e autorizadas, sem obrigação de adquirir todo o quantitativo registrado.

A proposta de licitar cestas completas, montadas e prontas para distribuição busca assegurar a uniformidade dos conjuntos e atribuir à fornecedora a responsabilidade pela composição, pelo acondicionamento, pelo transporte e pela entrega. A adoção da cesta completa como item único dependerá da confirmação de sua vantagem técnica e econômica e da existência de competição adequada, conforme o levantamento de mercado previsto neste estudo.

Antes da publicação do edital, deverão ser concluídos o descritivo dos alimentos, a documentação que fundamenta o quantitativo estimado e a pesquisa de preços. Esses elementos deverão ser compatíveis com o Termo de Referência, o edital e as condições do sistema de registro de preços.

A contratação será conduzida por pregão eletrônico, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, com fiscalização das entregas e pagamento apenas das cestas efetivamente recebidas e aceitas.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

PROCESSO Nº 2300/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA,** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, **a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente**.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

PROCESSO Nº 2300/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA,** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, que estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PROCESSO Nº 2300/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, para fins do disposto no Inc. VI, do Art. nº 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO Nº 2300/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA,** não ter recebido do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 2300/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Pardinho, Estado de São Paulo.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

PROCESSO Nº 2300/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA,** sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Pardinho, Estado de São Paulo, em conformidade ao exigido no Edital.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE

PROCESSO Nº 2300/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA,** sob as penas da lei, que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

PROCESSO Nº 2300/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026

DECLARAÇÃO

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 2300/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026

À Prefeitura Municipal de Pardinho,

Segue nossa proposta, nos termos do do Edital.

Prazo de validade da proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.**

DECLARAMOS que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:**
ENDEREÇO:	**BAIRRO:**
CEP:	**ESTADO:**
TELEFONE(S):	**E-MAIL(S):**

TABELA .....

VALOR GLOBAL: R$ ..... (.....).

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - O prazo de validade desta proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 – DECLARAÇÃO - Nos termos do Art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

_____

Nome do Responsável

ANEXO XII - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 2300/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA,** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, que:

a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forcado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

e) Estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

h) Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;

i) O objeto ofertado atende as especificações descritas no Edital;

j) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados ou dos objetos fornecidos;

k) Declara a fidelidade de legitimidade de todos os documentos digitalizados.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO XIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

PROCESSO Nº 2300/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., Nº ....., Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **.....,** portador da Cédula de Identidade RG n° ..... SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou **ENTIDADE GERENCIADORA**, celebra com a Empresa **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à Rua ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado ....., CEP ....., Fone (.....) ....., e-mail: ....., representada por seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), estado civil, empresário, portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à Rua ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado ....., CEP ....., doravante denominada **DETENTORA**, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº ....., e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e parcelada de cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade temporária pela Assistência e Promoção Social de Pardinho/SP, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **Processo Licitatório nº XX/2026** na modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2026** e **Registro de Preços nº XX/2026**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta segue especificadas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata de Registro de Preços, por sua conta, todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, descarga, frete e outros necessários ao cumprimento integral do negócio que porventura venha acontecer.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviços ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de a licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

4.5. O preço registrado com indicação das licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega do(s) objeto(s) será(ão) de **no máximo 10 (dez) dias corridos**, do envio do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade, marca e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

5.2. Fica definida a "Autorização de Fornecimento (AF)" como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de **24h00 (vinte e quatro horas)**.

5.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de **1%** (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.4. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ser feita(s) no: **Departamento de Assistência e Promoção Social, situado à Rua Capitão João Bráz, nº 185, Centro, Pardinho/SP, em dias úteis, das 8h às 17h**

5.4.1. **Não será recebido o objeto fora do horário comercial**.

5.5. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) objeto(a) entregue(a), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

5.6. É facultado a Prefeitura Municipal de Pardinho, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

6. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a **ENTREGA TOTAL** dos itens constantes na Autorização de Fornecimento, com o valor correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

27.2. A Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços somente será liberada quando o **CUMPRIMENTO ESTIVER EM TOTAL** conformidade com as condições exigidas neste edital.

27.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

27.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.

27.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

27.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

27.7. O pagamento será creditado em favor da Detentora, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

27.8. Os preços registrados podem confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da Alínea "d", Inc. II, *caput,* do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou, ainda, a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124, da Lei nº 14.133/ 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A Ata de Registro de Preços do fornecedor será cancelada pelo gerenciador, quando a Detentora:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, *caput*, do Art. 156. da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, *caput*, do Art. 156. da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, §3º e Art. 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, Inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Atendendo ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, fica a Diretoria Municipal de ....., responsável pela Gestão e Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, designando os(as) servidores(as) a seguir:

11.1.1. Gestor: Sr(a). Odinéia Gloor dos Santos, ocupante do cargo de Diretora de Assistencia e Promoção Social.

11.1.2. Fiscal: Sr(a). Camila Carvalho Correa, ocupante do cargo de Psicóloga

11.2. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. A Detentora da Ata se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da Prefeitura Municipal de Pardinho, em consonância com a forma, condições, prazo(s) e local(is) de entrega, previsto(s) neste Termo de Referência.

11.4. As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. A execução da ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro, ou pelos respectivos substitutos.

11.6. O fiscal da ata de registro acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7. O fiscal da ata de registro informará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro.

11.9. O fiscal da ata de registro comunicará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a data prevista para o término da vigência da ata de registro sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

11.10. O fiscal da ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Detentor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

12.2. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nessa hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

12.3. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital e seus Anexos, a Autorização de Fornecimento (AF) ou a Ordem de Serviços (OS) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata de Registro de Preços naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. As questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no **Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo**, esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pardinho/SP, ... de ..... de 2026.

Prefeitura Municipal de Pardinho

Cristiano ..... - Prefeito

Órgão Gerenciador

Empresa .....

..... – Sócio(a)

Proprietário(a)

Detentor da Ata

ANEXO XIV- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2300/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO.**

CONTRATADO: **.....**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **.....**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA PELA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE PARDINHO/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de

janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante_e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pardinho/SP, ... de ..... de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: .....

Cargo: PREFEITO

CPF: .....

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: .....

Cargo: PREFEITO

CPF: .....

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: .....

Cargo: PREFEITO

CPF: .....

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: .....

Cargo: PREFEITO

CPF: .....

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO XV - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(*)

PROCESSO Nº 2300/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026

EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Rua: _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

Telefone: (___) _____-_____

E-mail Comercial: _____

Porte da empresa: _____

SÓCIO/PROPRIETÁRIO/PROCURADOR

Nome: _____ Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____ CPF: _____

RG: _____

Rua: _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

Cargo: _____

E-mail institucional: _____ E-mail Pessoal: _____

Telefone: (___) _____

(local e data)

.....

(representante legal)

(Exigência do Art. 83, Inc. XVII, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TC-A-011476/026/16)

PREFEITURA MUNICIPAL
PARDINHO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
Reconstruindo o Amanhã!

PARDINHO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO